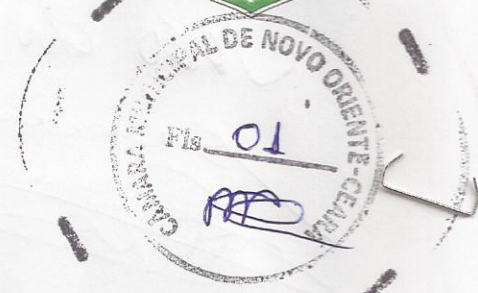




DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº 01/2019



Trata-se de Projeto de Lei, do chefe do executivo, que visa reajustar o vencimento básico dos servidores públicos que indica, nos índices do salário mínimo federal.

Seja distribuída cópia aos senhores vereadores e vereadoras, e comunique-se as comissões pertinentes para parecer.

Novo Oriente, 31 de janeiro de 2019

Antônia Villani Bernardes Sousa

ANTONIA VILLANI BERNARDES DE SOUSA

Presidente

Recebi cópia:

Antônia Villani Bernardes Sousa

Helio Rodrigues Coutinho

Antônia Freixo Batista

Francisco de Assis Silva

José Vanio Carlos Silva

Francine Pereira de Araújo

Joaquim da Silva Almeida

José de Deus Gomes

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 012019

✓

Tais as de Projeto de Lei, do chefe do executivo, que visa registrar o venimento básico dos
serviços públicos que indica nos índices do salário mínimo federal.
Seis distribuída cópia aos senhores vereadores e vereadoras, e comunicadas as comissões
ordinárias para parecer.

17 de Janeiro de 2019

ANTONIA VILLANI BERNARDES DE SOUSA

Presidente

Facel copia



PROJETO DE LEI Nº 01/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

RECEBIDO EM 31/01/2019

Assinatura

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 72, “II”, “III”, “VIII” da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico dos servidores públicos efetivos do Município de Novo Oriente – CE, especificados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, financeiros e contábeis retroativos a 1º de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, CE – 30 de Janeiro de 2019.

Vanaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal

APROVADO
11/02/19

Antonia Vilani Bernardes Sousa
CPF: 757.105.013-87
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO ORIENTE



CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	R\$ 1.297,40
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40 HORAS	R\$ 998,00
AGENTE DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS	R\$ 998,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40 HORAS	R\$ 998,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS	R\$ 1.247,50
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40 HORAS	R\$ 1.247,50
OPERADOR DE COMPUTADOR	40 HORAS	R\$ 1.297,40
TÉCNICO AGRÍCOLA	40 HORAS	R\$ 1.497,00
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	40 HORAS	R\$ 1.297,40
MOTORISTA – CAT. “B”	40 HORAS	R\$ 1.297,40
MOTORISTA – CAT. “D”	40 HORAS	R\$ 1.796,40
MOTORISTA – CAT. “D”	20 HORAS	R\$ 898,20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	R\$ 998,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20 HORAS	R\$ 499,00
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	40 HORAS	R\$ 998,00
VIGIA	40 HORAS	R\$ 998,00
CONSELHEIRO TUTELAR	40 HORAS	R\$ 1.656,68
AGENTE DE TRÂNSITO	40 HORAS	R\$ 998,00

Vanaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal

APROVADO
11/02/19

Antonia Vilani Bernardes Sousa
CPF: 757.405.013-97
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO ORIENTE



RENASCE
Novo Oriente
Governho Municipal

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Novo Oriente
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 002 /2019.

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente,
Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores(as).

Apaz-nos encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que reajusta o salário dos Servidores Públicos Municipais, nível fundamental, médio e técnico.

Mencionado reajuste salarial seguiu os mesmos índices da Lei nº 13.152/15, e o recém-publicado Decreto nº 9.661, de 1º/01/2019, mesmos critérios utilizados pelo Governo Federal para atualizar o salário mínimo nacional.

Outrossim, levou-se em consideração na fixação do percentual de reajuste salarial, a realidade financeira do Município, as normas contábeis e de Dir. Financeiro, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

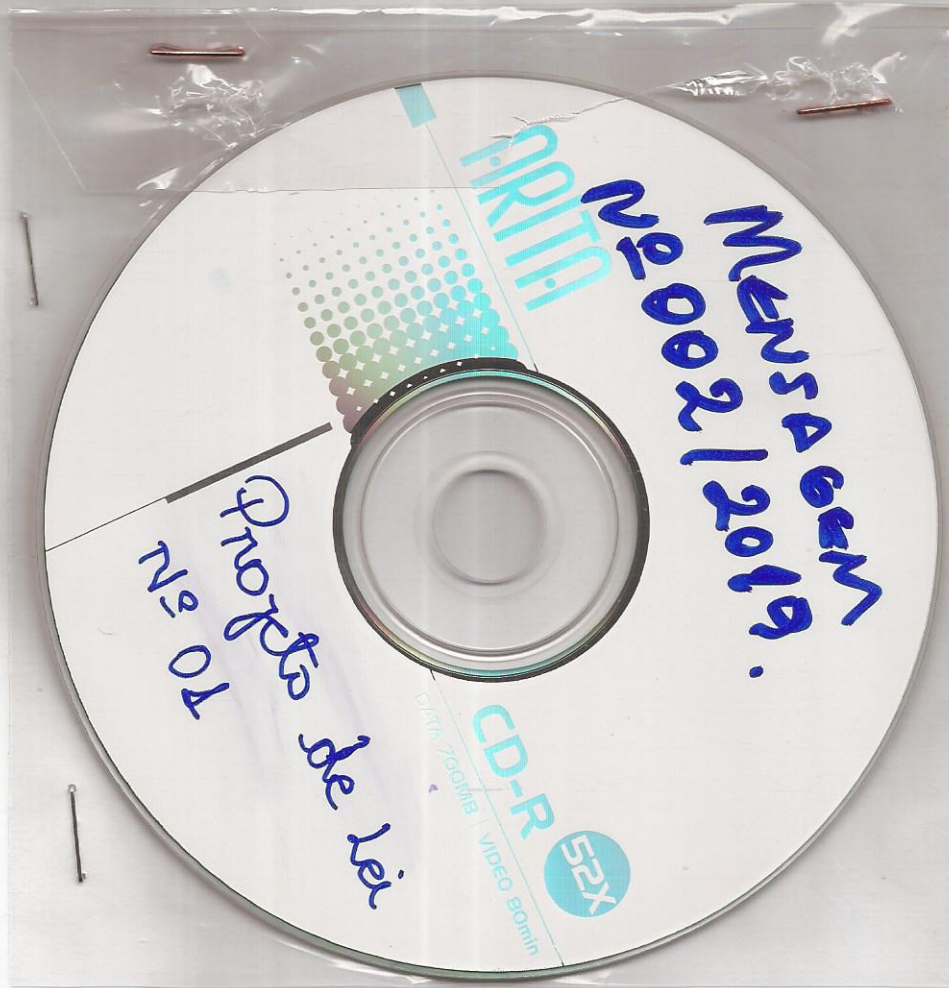
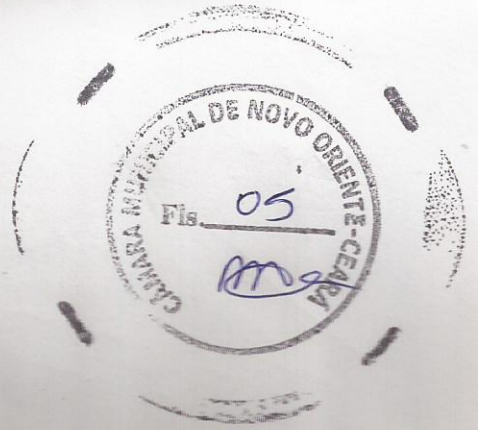
Necessário ressaltar que da relação das categorias profissionais existentes neste Município, foram excluídas deste Projeto de Lei:

- Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, tendo em vista que os mesmos recebem piso salarial nacional fixado pelo Governo Federal.
- Profissionais do Magistério (Professores e Auxiliares Técnicos Pedagógicos), que irá ser tratado em Projeto de Lei próprio.
- Demais profissionais de Nível Superior, que serão tratados em negociação posterior.

Dessa maneira, Excelências, crê-se que o Projeto de Lei em tela trará benefícios aos Servidores Públicos, rogando-se pela apreciação e aprovação deste.

Novo Oriente, CE – 30 de Janeiro de 2019.

Vanaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal



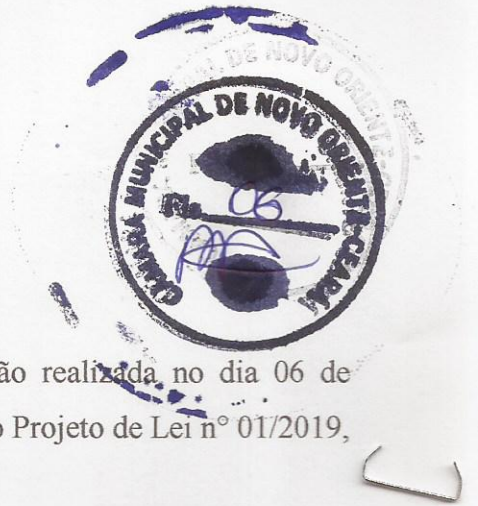
Pro

Antonia Vilani Bernardes Sousa
CPF: 757.105.013-87
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO ORIENTE

APROVADO
11/02/19


Antonia Vilani Bernardes Sousa
CPF: 757.105.013-87
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO ORIENTE

PARECER DA COMISSÃO



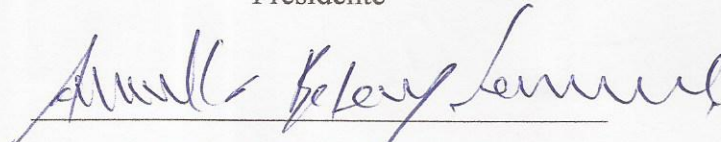
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em sessão realizada no dia 06 de fevereiro de 2019, opinou (unanimemente) pela aprovação do Projeto de Lei nº 01/2019, de autoria do Executivo Municipal.

Plenário, 06 de fevereiro de 2019.



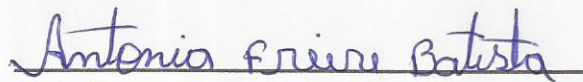
CLAUDINO SALES NETO

Presidente



ARNALDO BEZERRA SAMPAIO

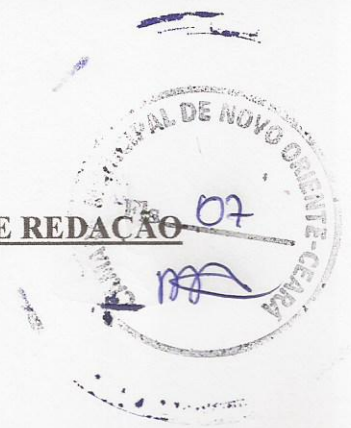
Vice-Presidente



ANTONIA FREIRE BATISTA

Membro

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 01/2019

I – RELATÓRIO

É proposto para deliberação plenária Projeto de Lei nº 01/2019, da lavra do Poder Executivo, que dispõe sobre o REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II – ANÁLISE

Nesta fase do processo legislativo cabe a essa comissão averiguar a legalidade da matéria, cujo respaldo legal no que tange a iniciativa e a natureza da matéria está prevista no art. 49 e no inciso III do art. 72, todos da Lei Orgânica do Município de Novo Oriente, o que remete a conclusão pelo prosseguimento do processo legislativo.

A técnica legislativa esta obedecida.

III - VOTO

Em face do exposto, a matéria reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e de boa técnica legislativa, no mérito deve ser acolhida.

Assim, voto pela aprovação.

Plenário, 06 de fevereiro de 2019.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Claudino Sales Neto', written over a horizontal line.

CLAUDINO SALES NETO

RELATOR



PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamentos e Finanças, em sessão realizada no dia 07 de fevereiro de 2019, opinou (unanimemente) pela aprovação do Projeto de Lei nº 01/2019, de autoria do Executivo Municipal.

Plenário, 07 de fevereiro de 2019.

ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA

Presidente

FRANCINÉ PEREIRA DE ARAÚJO

Vice Presidente

JOÃO DE DEUS GOMES

Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Parecer ao Projeto de Lei nº 01/2019, de 30 de janeiro de 2019.

I – RELATÓRIO

É proposto para deliberação plenária Projeto de Lei nº 01/2019, da lavra do Poder Executivo, que dispõe sobre o REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II – ANÁLISE

A matéria em análise visa atualizar o valor do piso salarial dos servidores municipais de Novo Oriente, para que estejam de acordo com o piso do salário mínimo nacional, conforme decreto presidencial.

O aumento previsto encontra respaldo financeiro e orçamentário, nos instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro do município, assim como regulariza a remuneração básica de grande parte dos servidores municipais.

III - VOTO

Em face do exposto, a matéria reveste-se de adequação orçamentária e financeira e no mérito deve ser APROVADA, para a manutenção da regularidade administrativa.

Plenário, 07 de fevereiro de 2019.

ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA

RELATOR



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
UNIDOS POR UM NOVO ORIENTE MELHOR
CNPJ: 07.551.237/0001-00



VOTAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 01/2019

Como vota o (a) vereador (a):

- ANTONIA FREIRE BATISTA A FAVOR
- ANTONIO EULÁDIO GOMES OLIVEIRA A FAVOR
- ARNALDO BEZERRA SAMPAIO A FAVOR
- CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO A FAVOR
- CLAUDINO SALES NETO A FAVOR
- FRANCINÉ PEREIRA DE ARAÚJO A FAVOR
- FRANCISCA DAYANE KELLE VIEIRA ARAÚJO SOUSA A FAVOR
- HÉLIO RODRIGUES COUTINHO A FAVOR
- JOÃO DE DEUS GOMES A FAVOR
- JOZIVÂNIO CARLOS DA SILVA A FAVOR

Em caso de empate:

- ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA NÃO VOTANTE

APROVADO

11/02/19

Antonia Vilani Bernardes Sousa
CPF: 757.105.013-87
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO ORIENTE